



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 021/2013
SEDS/Mangueirinha

Publicado no D.O.E. nº 9280
Dia 29 / 08 / 14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **MANGUEIRINHA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 039/2012 e 051/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.688.582-4

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Maristela Marchioro Chudzy**, portadora da CI nº 3.114.306-3, inscrita no CPF/MF sob nº 561.935.489-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Mangueirinha**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.867/001-29, com sede a Rua Dom Pedro II, 1060, CEP nº 85.540-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**, portador da CI nº 3.744.740-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 545.849.579-91, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 021/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário ficam prorrogados pelo período de **12** (doze) e **14** (quatorze) meses respectivamente, com término previsto em **01/07/2015** para a execução e **01/11/2015** para a vigência.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 021/2013
SEDS/Mangueirinha

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Curitiba, 12 de Agosto de 2014.



Maristela Marchioro Chudzy
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Albari Guimorvan Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal
de Mangueirinha

TESTEMUNHAS:

1: 


Vagner P. Martins da Silva
Assistente
RG: Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.896-7 -PR.....

2: 


Salete L. Bussatto
Técnico Administrativo
RG: Central de Convênios -SEDS
RG: 3.287.729-6